

LEI MUNICIPAL N.º 172, DE 25 DE MAIO DE 2004.

Dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Uruana de Minas-MG, de que trata a Lei Municipal n.º 154, de 05 de maio de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, especialmente, com fulcro no Artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incorporado à remuneração do Servidor, o abono Salarial concedido com o objetivo de atender ao disposto no art. 3º da Lei Municipal n.º 154, de 05 de maio de 2003.

Art. 2º - Efetivada a incorporação salarial de que trata o artigo anterior, ficam reajustadas em 8,33% (oito virgula trinta e três por cento), a partir de 1º de maio de 2004, as remunerações e os subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o art. 4º da Lei Municipal n.º 154, de 05 de maio de 2003.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas – MG, 25 de maio de 2004.

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal